



Lei n. 130/2020

Cristalândia do Piauí, 12 de março de 2020.

Institui o reajuste no vencimento dos agentes comunitários de saúde bem como também dos agentes de combate às endemias conforme prevê Lei Federal 13.708/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica determinado o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias em R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais) conforme inciso II do parágrafo 1º. do Artigo 9º. A da Lei Federal 13.708 de 14/08/2018;

Art. 2º. – Os efeitos desta Lei devem retroagir à 1º. de janeiro do ano de 2020.

Artigo 3º. – Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação e revoga as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, Estado do Piauí, em doze de março do ano de dois mil e vinte.



Ariano Mossias Nogueira Paranaguá
Prefeito Municipal